

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA

CNPJ nº 23.155.389/0001-40



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8c-87U1zFniWgW&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04884650956-FELIPE FERRARO COSTA

FELIPE FERRARO COSTA, nacionalidade brasileira, nascido em 12/03/1985, solteiro, Administrador de Empresas, CPF nº 048.846.509-56, Carteira de identidade nº 3656061, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Vidal Ramos, 178, Apto 404, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88.010-320, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial FORMULA PAVIMENTACAO URBANA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600346697, com sede Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, 362, Edifício Vitoria Center Sala 307, Forquilha São José, SC, CEP 88106500, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.155.389/0001-40, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial FÓRMULA PAVIMENTACAO URBANA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO LTDA.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.128.000,00 (um milhão e cento e vinte e oito mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.128.000 (um milhão e cento e vinte e oito mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social no valor de R\$ 228.000,00 por motivo de incorporação ao capital social, dos valores contabilizado como adiantamento para aumento de capital, este fica assim distribuído:

FELIPE FERRARO COSTA, com 1.128.000 (um milhão e cento e vinte e oito mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.128.000,00 (um milhão e cento e vinte e oito mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FELIPE FERRARO COSTA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81400002156889

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/08/2024 Data dos Efeitos 13/08/2024

Arquivamento 20242789200 Protocolo 242789200 de 08/08/2024 NIRE 42600346697

Nome da empresa FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 271762562357162

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



13/08/2024

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SÃO JOSÉ.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE

FELIPE FERRARO COSTA, nacionalidade brasileira, nascido em 12/03/1985, solteiro, Administrador de Empresas, CPF nº 048.846.509-56, Carteira de identidade nº 3656061, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Vidal Ramos, 178, Apto 404, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88.010-320, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial FÓRMULA PAVIMENTACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600346697, com sede Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, 362, Edifício Vitória Center Sala 307, Forquilha São José, SC, CEP 88106500, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.155.389/0001-40,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade tem por nome empresarial: FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Parágrafo único – A sociedade tem a forma de sociedade empresária limitada unipessoal, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste documento, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E FILIAIS

A sociedade tem sede na Rua Vereador Arthur Mariano, nº 362 – Edifício Vitória Center – Sala 307 – Forquilha – São José – SC - CEP: 88106-500

Parágrafo único – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social serviços de engenharia, construção de rodovias e ferrovias, pinturas para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, obras de urbanização, ruas, praças, calçadas, obras de terraplanagem, serviços de cartografia, topografia, geodésia, locação de automóveis sem condutor, locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente e aluguel de máquinas e equipamentos para construção, exceto andaimes, ambos sem condutores.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 26 de agosto de 2015 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Req: 81400002156889

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/08/2024 Data dos Efeitos 13/08/2024

Arquivamento 20242789200 Protocolo 242789200 de 08/08/2024 NIRE 42600346697

Nome da empresa FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 271762562357162

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/08/2024

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 1.128.000,00 (Um milhão cento e vinte e oito mil reais), divididos em 1.128.000 (Um milhão cento e vinte oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, pelo sócio, ficando assim composto:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS r\$
Felipe Ferraro Costa	1.128.000	1.128.000,00
TOTAL	1.128.000	1.128.000,00

Parágrafo Primeiro – O sócio responde integralmente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – Cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro - Nos termos do art. 1052 do código civil (Lei nº 10.402/02), a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, sendo que o sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, dívidas e obrigações societárias, que deverão ser suportadas pela sociedade.

Parágrafo Quarto – As quotas sociais não podem ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização do sócio.

Parágrafo Quinto – As quotas são indivisíveis e impenhoráveis, em virtude de dívidas contraídas pelo sócio em ato estranho ao objetivo social da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FELIPE FERRARO COSTA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único – São expressamente vedados, com relação à sociedade, os atos do sócio procuradores ou funcionários que envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais endossos ou quaisquer outras garantias favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelo sócio, representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DELIBERAÇÃO SOCIAIS

As DELIBERAÇÕES sociais serão tomadas em reuniões, presididas pelo sócio e secretariadas por qualquer outro terceiro, que lavrará Ata da Reunião, levadas, posteriormente, para registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensadas da manutenção e lavratura de Livro de Atas.

Parágrafo único – Fica dispensado de convocação, haja vista a sociedade empresária Limitada ser organizadas sob a modalidade unipessoal.



CLÁUSULA NONA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio administrador, investido na função de DIRETOR, tem direito a retiradas mensais a título de pró-labore, que serão fixadas em conformidade com a sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os atos reservados à competência de profissionais legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticados pelo sócio que preencha tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincide com o ano Civil, ocasião em que é levantado o Balanço Patrimonial e de resultados, e submetido à aprovação pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PARTILHA DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

A empresa poderá efetuar distribuição de lucros a qualquer momento ao sócio, observando os resultados contábeis e o balanço patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO DAS QUOTAS

O sócio que pretender ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ingressante, deverá praticá-lo através de transformação de qualquer natureza jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FALECIMENTO DO SÓCIO

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócios(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e após quitadas todas as pendências financeiras, será distribuído em conformidade com o código civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISSOLUÇÃO

A sociedade ser dissolverá nos casos previstos em lei, ou pelo consentimento do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Elege-se como foro deste contrato social, o da comarca de São José, Santa Catarina

O sócio lavra o presente instrumento.

SÃO JOSE, 8 de agosto de 2024.

FELIPE FERRARO COSTA





242789200

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FORMULA PAVIMENTACAO LTDA
PROTOCOLO	242789200 - 08/08/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42600346697
CNPJ 23.155.389/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2024
SOB N: 20242789200

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20242789200

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04884650956 - FELIPE FERRARO COSTA - Assinado em 13/08/2024 às 11:27:41



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/08/2024 Data dos Efeitos 13/08/2024

Arquivamento 20242789200 Protocolo 242789200 de 08/08/2024 NIRE 42600346697

Nome da empresa FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 271762562357162

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/08/2024